



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo é adquirir Adubos de qualidade e com o melhor custo-benefício para divulgar as ações e trabalhos realizados pela secretaria de Agropecuária, bem como para atender às demandas administrativas e operacionais dos setores vinculados à secretaria.

A aquisição de adubos para distribuição aos pequenos e médios agricultores é essencial para fomentar a agricultura do município na produção de hortaliças, legumes e outras espécies de interesse agrícola, alavancando assim a horticultura e auxiliando no desenvolvimento produtivo dos agricultores.

Os adubos são essenciais para o desenvolvimento de programas de cultivo que apóiam pequenos e médios produtores rurais, incentivando a agricultura local e garantindo o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade para a população que são vendidos pela Associação dos Feirantes todas as Sextas-feiras na praça da antiga rodoviária da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



A licitação será do tipo registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição, sob demanda, de adubos, conforme as necessidades da secretaria de Agropecuária.

O fornecimento de adubos será de acordo com as solicitações da secretaria de Agropecuária, respeitando os prazos, locais de entrega, forma de pagamento e condições de execução contratual estabelecidos no edital da licitação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no art. 18, caput, da lei nº 14.133/21, in verbis:

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

O alinhamento da presente contratação com o PCA é inexistente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega de adubos, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agropecuária conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). Para contratar uma empresa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



fornecimento de adubos, é essencial que a Secretaria de Agropecuária considere alguns requisitos, como certificações e conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo que os produtos sejam eco-friendly e biodegradáveis. A qualidade dos produtos deve ser alta, e segura para uso em ambientes agropecuários de plantio. Além disso, a experiência e reputação da empresa no setor, capacidade de fornecimento em quantidade e dentro dos prazos necessários, e a oferta de treinamento e suporte para uso adequado dos materiais são fundamentais.

Práticas sustentáveis adotadas pela empresa e um bom custo-benefício também devem ser analisados, assegurando que a Secretaria obtenha materiais eficientes sem comprometer o orçamento. Com esses critérios, a escolha da empresa garantirá um ambiente seguro, saudável e sustentável.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Nota de Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

Todos os materiais de adquiridos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares por ventura aplicáveis, em especial Lei nº 6.894, de 1980 que regula a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes. Decreto nº 4.954, de 2004, que aprova o regulamento da Lei nº 6.894/1980, detalhando os critérios para classificação, registro, embalagem e rotulagem. Lei nº 14.515, de 2022, atualização recente no marco legal e ainda, Instruções Normativas (INs) emitidas pelo MAPA que atualizam as normas técnicas como as que definem os agentes quelantes, aditivos e materiais permitidos para uso em fertilizantes minerais e orgânicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



Utilização de SRP, sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que a Lei 14.133/21 prescreve que “a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os materiais deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

- a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço estipulado pelas mesmas na Nota de Autorização de Fornecimento,
- c) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Qualificação Técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por item.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Nos casos onde forem constatadas avarias, deterioração, contaminações e infestações durante a utilização dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha sido entregue em más condições, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar propriedades iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não obstante a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência.

Deve estar ainda exposto na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó Cor: Branca Composição Básica: Npk (20.5.20)	SACOS DE 50KG	140	R\$258,75	R\$36.225,00
02	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado Cor: Branca Composição Básica: Npk (8.28.16)	SACOS DE 50KG	140	R\$324,50	45.430,00

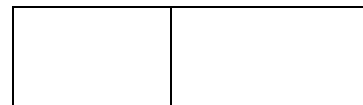
<u>TOTAL</u>	R\$
<u>GERAL</u>	81.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



A estimativa acima se refere à previsão do consumo de Adubos da Secretaria de Agropecuária para o ano de 2026.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de Adubos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária. Tais materiais são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de adubos, como demonstra o levantamento realizado por meio de pesquisa de preços em sites de venda de produtos agrícolas.

Para atender toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de adubos visando às possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, que se enquadram nos seguintes cenários:

Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico do tipo menor preço sendo o seu julgamento menor preço por item.

O item a ser licitado se refere a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.

O item listado será adquirido com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



A tabela com o item encontra-se em anexo a este documento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto a empresas do ramo, seguem estimativa de valor da contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR R\$
01	252885	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó Cor: Branca Composição Básica: Npk (20.5.20)	SACOS DE 50KG	140	225,00
02	242409	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado Cor: Branca Composição	SACOS DE 50KG	140	295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



		Básica: Npk (8.28.16)			
				TOTAL	R\$ 81.655,00

O valor estimado para o certame será disponibilizado no Edital da Licitação. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, em sites de venda de produtos agrícolas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na futura contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, conforme especificações, quantitativos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria, assegurando suporte adequado às ações, programas e serviços executados no âmbito da administração pública municipal. A aquisição dos materiais visa proporcionar melhores condições de trabalho, eficiência operacional e atendimento ao interesse público, evitando desabastecimento e prejuízos à execução das atividades institucionais.

A metodologia de contratação adotada observará os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de procedimento administrativo fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



Para definição da solução, será realizado levantamento de mercado, com análise de preços praticados e das condições de fornecimento, objetivando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação será estruturada de forma a possibilitar o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, evitando aquisições excessivas, desperdícios e custos desnecessários ao erário.

Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos materiais conforme os prazos, condições e especificações definidos no Termo de Referência, mediante emissão da competente autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, observando rigorosamente os critérios técnicos, quantitativos e unidades de medida estabelecidos pela Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O setor solicitante necessitará do material à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de adubo, no suporte à atividade finalística da secretaria e demais órgãos vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade de atendimento e fomento aos pequenos e médios produtores rurais, atendidos por esta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de Adubo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo- benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a decreto municipal nº 1637/2023. A secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, providenciando a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

INDICACAO GESTOR: Sabino Lucas de Jesus Barroso

INDICACAO FISCAL: Edimar Carlos Tavares

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Agropecuária

Av. Cristal, 28 – Operários – CEP: 39.750-000 – Sabinópolis / MG
Tel.: (33) 3423-2057 - e-mail: agropecuaria@sabinopolis.mg.gov.br



Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de adubos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e demais órgãos a elas vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores, à política de sustentabilidade ambiental e ainda a Legislação Vigente descrita no Item

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade de Adubo para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal Agropecuária, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Sabinópolis/MG, 12 de maio de 2026

Vitor Miguel Aguiar Mourão

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Sabino Lucas de Jesus Barroso

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA